PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665
Estado do Paraná

Nº 032/84

Anteprojeto de lei nº 32/84.

Súmula:- Deixa sem efêito, as leis números 891 e 967, de Marialva, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifob, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Le:

Artigo 1º)-Fica sem nenhum efêito. para todos os fins de direito, as - Leis números 891/77 de 28.09.77 e 967/79- de 11 de maio de- 1979- ambas do Município de Marialva e com vigência neste - Município, em todo teôr.

Artigo 2º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em- vigor na data de sua publicação.

Pàçom Municipal, 11 de Junho de 1984.

JULIO BIFON
Prefrito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ — ★ ESTADO DO PARANÁ

Cópias das leis citadas e justificativas- anexo.

APROVADO - 1.a votação em ____/____/____
» - 2.a votação em ____/____/____
» - 3.a votação em ____/____/____
REJEITADO - em ____/____/____

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 2